



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI N° 843/2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE AO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Estado da Educação, com sede na Rua João Pinto, 111, Centro, Florianópolis/SC, um imóvel de propriedade do Município de Morro Grande, para a instalação da Escola de Educação Básica Ana Machado Dal Toé.

§1º- A área total do imóvel objeto da doação é de 10.540,36 m<sup>2</sup> (dez mil e quinhentos e quarenta metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado no Centro do Município de Morro Grande, objeto da Escritura Pública de Compra e Venda com condição resolutiva, trasladada no Livro 14, Folhas 256, da Escritania de Paz de Morro Grande, conforme mapa descritivo que é parte integrante da presente Lei.

§2º- A doação referida no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a instalação da escola referida, sendo que, a destinação diversa do bem doado, acarretará na automática reversão do bem ao patrimônio público de Morro Grande.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 20 de outubro de 2015.

**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

